



ESTADO DE MATO GROSSO
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE TABAPORÃ
DIRETORIA DO FORO

DJE Nº 10741

Disponibilizado: 26/05/2020

Publicação: 27/05/2020

PORTARIA Nº 016/2020/DF

O Dr. Rafael Depra Panichella, Juiz de Direito Diretor do Foro da Comarca de Tabaporã/MT, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade de regulamentar as rotinas internas e externas, para fins de cumprimento da Portaria-Conjunta nº 247/2020, de 16 de março de 2020, Portaria-Conjunta nº 249/2020, de 18 de março de 2020, Portaria-Conjunta nº 255/2020, de 19 de março de 2020 e Resolução nº 313/2020, do Conselho Nacional de Justiça;

Considerando a Portaria-Conjunta nº 343/2020-PRES-CGJ, prorrogando até o dia 14/06/2020 o fechamento das portas do Palácio da Justiça e dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso e de quaisquer dependências do serviço judicial, e do regime obrigatório de teletrabalho, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o erro material quanto ao endereço eletrônico da Vara Única da Comarca de Tabaporã/MT, informado na Portaria nº 013/2020/DF;

RESOLVE:

Art. 1º - No período previsto no art. 1º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, bem como enquanto for prorrogado o prazo de fechamento das portas dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso, em decorrência das medidas temporárias de prevenção no contágio pela COVID-19 (Novo Coronavírus), a comunicação com a Comarca de Tabaporã/MT será realizada por meio dos seguintes endereços eletrônicos e telefones:

SETOR	RESPONSÁVEL	TELEFONE	E-MAIL
Central de Administração	Etienne Regina dos Santos e Carmo Strambaioli	(66) 9.9212-7867	tabapora@tjmt.jus.br etienne.regina@tjmt.jus.br
Central de Distribuição	Marcos Antonio de Freitas	(66) 9.8409-7989	tabapora.distribuidor@tjmt.jus.br marcos.afreitas@tjmt.jus.br
Gabinete-Assessoria	Maria Marta Lançone	(66) 9.9656-1991	tab.gabinete@tjmt.jus.br maria.lancone@tjmt.jus.br
Vara Única	Solange Cristina de Oliveira Freitas	(66) 9.9994-3871 (66) 9.9983-8473 (Plantão)	tabapora.vara@tjmt.jus.br solange.cristina@tjmt.jus.br

Art. 2.º - Durante o mencionado período será realizado regime de teletrabalho nesta Comarca, sendo normalmente impulsionados, internamente, os feitos em trâmite pela via eletrônica (PJe e SEEU), sendo que o cumprimento externo dos mesmos dependerá do enquadramento da situação nas hipóteses previstas no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

Art. 3.º -Nos processos físicos, haja vista a necessária restrição de acesso às dependências do Fórum, tanto por servidores, assessores, magistrados e advogados, serão impulsionados tão somente as questões enumeradas no mencionado art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ.

§1º. Nesta hipótese, deverão os interessados (Autoridade Policial, Ministério Público, Advogados e demais entidades) encaminhar a petição diretamente no e-mail indicado no art. 1º.

§2º. O e-mail do remetente deverá ser, preferencialmente, funcional, devendo conter a qualificação do advogado ou do Agente Público responsável pela petição, a qual deverá observar fielmente as normas processuais.

§3º. Tratando-se de processos físicos não enquadrados no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, as petições correspondentes deverão ser protocoladas fisicamente após findo o período indicado no art. 1º da Portaria-Conjunta 249/2020 ou mediante o sistema PEA, sendo que nesta hipótese serão materializadas somente após o término do mencionado período.

§4º. Acaso seja encaminhada alguma petição nos e-mails indicados no art. 1º, mas cujo assunto não esteja relacionado no art. 4º da Resolução nº 313/2020-CNJ, a mesma não será analisada, sendo informado ao remetente para que proceda na forma do §3º deste artigo.

Art. 4.º - O atendimento virtual pelo magistrado será realizado durante o horário de expediente forense, mediante prévio e necessário agendamento pelo e-mail maria.lancone@tjmt.jus.br ou pelo telefone (66) 9.9656-1991, salvo nos casos de plantão judiciário forense, observando-se os termos da Portaria nº 008/2020-TAB, desta Comarca.

Art. 5º - Durante o período previsto no art. 1.º da Portaria-Conjunta n.º 249/2020, bem como enquanto for prorrogado o prazo de fechamento das portas dos Fóruns das Comarcas do Estado de Mato Grosso, o atendimento do plantão forense,

semanal ou do Polo, dar-se-á em regime de sobreaviso, conforme escalas de plantão previamente publicadas.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Tabaporã-MT, 25 de maio de 2020.


Rafael Depra Panichella
Juiz de Direito e Diretor do Foro